

- 1- ATAS
 - 1.1- 50ª Reunião Ordinária Deliberativa
 - 1.2- 18ª Reunião Extraordinária
 - 1.3- Reuniões de Comissões
 - 2- MATÉRIA VOTADA
 - 2.1- Plenário
 - 3- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
 - 4- PRONUNCIAMENTO REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR
 - 5- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
-
-

ATAS

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 21 DE JUNHO DE 1995

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e
Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Mensagem nº 14/95 (encaminha processos de legitimação de terras devolutas rurais e urbanas), do Governador do Estado - Ofícios, telegramas e cartões - **Apresentação de Proposições:** Proposta de Emenda à Constituição nº 7/95 - Projetos de Lei nºs 315 a 318/95 - Requerimentos nºs 525 a 531/95 - Requerimentos dos Deputados Marcos Helênio e Ibrahim Jacob - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Mauri Torres, Marcelo Gonçalves (2), Paulo Schettino e Antônio Júlio, das Comissões de Política Energética, de Educação e de Meio Ambiente e da Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Permitam a Avaliação da Real Extensão do Problema da Violência Perpetrada contra a Mulher em Todo o Estado de Minas Gerais - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Geraldo Rezende, Almir Cardoso, Gilmar Machado, Carlos Pimenta, Durval Ângelo, Glycon Terra Pinto e Ibrahim Jacob - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Requerimento do Deputado Marcos Helênio; deferimento - Requerimento do Deputado Romeu Queiroz; aprovação; questões de ordem - Requerimentos da Comissão Especial para Verificar "in Loco" a Situação do Projeto Jaíba, do Deputado Ibrahim Jacob e da Comissão de Assuntos Municipais (9); aprovação - Requerimento da Comissão de Assuntos Municipais; discurso do Deputado Durval Ângelo; aprovação - Requerimento nº 171/95; aprovação - Requerimento nº 254/95; aprovação com a Emenda nº 1; declaração de voto - Questão de ordem - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Leonídio

Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Hauelsen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 14/95*

Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto no artigo 62, inciso XXXIV, da Constituição do Estado, encaminho a Vossa Excelência, para exame e aprovação dessa egrégia Assembléia Legislativa, setecentos e setenta (770) processos de legitimação de terras devolutas rurais e urbanas, que resultam de estudos realizados pela Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais."

"OFÍCIO*

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa:

Uma comissão de cidadãos do Distrito de Cachoeira do Campo, Município de Ouro Preto, solicitou à Assembléia Legislativa providências que podem vir a produzir a emancipação dessa parcela da comunidade ouro-pretana.

Com base na mesma legislação, evocando ainda o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que vela pela preservação do patrimônio cultural brasileiro, e lembrando os compromissos de Minas Gerais para com a antiga Capital, Monumento Nacional e Patrimônio da Humanidade, venho pedir ao ilustre parlamentar sua dedicada e afirmativa colaboração no sentido de impedir essa verdadeira agressão contra Ouro Preto.

A eventual emancipação de Cachoeira do Campo caracterizaria uma mutilação do Município de Ouro Preto. O distrito se acha no centro geográfico de nosso território municipal, confrontando-se apenas com distritos ouro-pretanos que não aceitam a idéia emancipacionista.

Cachoeira do Campo é a área natural de expansão urbana de Ouro Preto. Cidade tombada, Ouro Preto não pode e não deve crescer. A nossa expansão se projeta em Cachoeira do Campo. Se Ouro Preto perder essa possibilidade, será uma cidade asfíxiada e, portanto, não terá como promover a salvaguarda de sua condição monumental.

Espero firmemente que Vossa Excelência contribua, de modo determinado, para que não se pratique esse grave atentado contra Ouro Preto, defendendo, assim, a própria alma de Minas Gerais.

Muito cordialmente,

Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, Prefeito de Ouro Preto."

- À Comissão de Assuntos Municipais para anexar ao processo de emancipação do Distrito de Cachoeira do Campo.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"OFÍCIO*

Sr. Presidente:

Nós, Vereadores do Município de Tarumirim, que esta subscrevemos, tomamos a liberdade de denunciar a V. Exa. que os documentos juntados ao processo de emancipação do Distrito de Vai-Volta, Município de Tarumirim, não espelham a verdade, tendo em vista que as declarações ali contidas, que versam sobre os requisitos previstos em lei para que se processe a emancipação, são inverídicos, para o que requeremos que seja feito um exame "in loco", no sentido de verificar o seguinte:

- 1 - número de moradias;
- 2 - sistema de água tratada;
- 3 - rede de esgoto;
- 4 - posto de saúde, e
- 5 - agência de correio.

Juntamos neste ato declarações, em número de cinco, versando sobre tais irregularidades.

Termos em que

Pedem deferimento.

Tarumirim, aos 5 de junho de 1995.

João Luiz de Sousa, Vereador - João Albano Lopes, Vereador."

- À Comissão de Assuntos Municipais para anexar ao processo do Distrito de Vai-Volta.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Nilmário Miranda, Deputado Federal, agradecendo convite para participar da reunião da Comissão Especial para tratar do fechamento de agências do Banco do Brasil no Estado.

Do Sr. Airson Bezerra Lócio, Presidente da CODEVASF, encaminhando a relação de projetos de construção de barragens no Norte do Estado, a cargo da 1ª Superintendência Regional da Companhia em Montes Claros.

Do Sr. Alaor Ferreira Pacheco, Chefe do 6º DRF do DNER, informando, a propósito de requerimentos do Deputado Ivair Nogueira, que já foi feita a concorrência para sinalização de trecho das Rodovias BR-381 e BR-262 e que, no momento, o órgão não dispõe de recursos para construção de passarela sobre a BR-381, em frente ao conjunto Morada do Trevo.

Do Sr. Bernardo de Souza, Presidente da Comissão de Justiça da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, solicitando cópia da legislação complementar deste Estado sobre criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios.

Do Sr. Antônio Arnaldo Luiz Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Guarda-Mor, encaminhando a Moção nº 1/95, a qual expressa o repúdio dos Vereadores dessa Câmara à proposta de alteração do Código Eleitoral.

Do Sr. Aluizio Fantini Valério, Presidente da RURALMINAS, encaminhando 770 processos de legitimação de terras devolutas rurais e urbanas de propriedade do Estado, em tramitação na Fundação, para os fins do disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição Estadual (- Anexe-se à Mensagem nº 14/95.)

Do Sr. Luiz Gabriel de Castro, Diretor de Operação da TELEMIG, em atenção ao Ofício nº 969/95/SGM, informando que os pedidos de instalação de telefones públicos na Praça Tancredo Neves e na Pracinha do Lava-Pés, no Município de Bambuí, foram encaminhados aos órgãos competentes da empresa para estudos de viabilidade técnica.

Do Sr. Geraldo Resende, Superintendente Regional do INCRA-MG, agradecendo o convite para participar da reunião na qual serão discutidos os problemas gerados pelo assentamento de posseiros. (- À Comissão de Agropecuária.)

Da Sra. Theusa Antônia Braga Moreira, Diretora II da 8ª Superintendência Regional de Ensino de Conselheiro Lafaiete, encaminhando solicitação dos servidores do QM da Superintendência. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Jesus Irvo de Souza, Secretário da Câmara Municipal de Casa Grande, solicitando o fornecimento de um manual de elaboração de textos legais.

Do Sr. Paulo Medina, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS -, solicitando o apoio da Casa à aprovação do Projeto de Lei nº 11/95. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 11/95.)

Do Sr. Marco Antônio da Rocha, Diretor Executivo da Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos e o Brasil - Comissão Fulbright -, comunicando a abertura de inscrições para o Programa Hubert H. Humphrey 1996/1997 e solicitando a divulgação do projeto junto aos funcionários da Casa.

Do Sr. Ulrike Stein, de Bamberg, manifestando seu apoio às reivindicações dos moradores da região do vale do rio São Francisco quanto à proteção da área e à preservação de seus recursos naturais.

TELEGRAMAS

Do Sr. Eduardo Azeredo, Governador do Estado, comunicando o recebimento do Ofício 858/95/SGM, encaminhado à Secretaria do Planejamento para exame.

Do Sr. Carlos Eloy Carvalho Guimarães, Presidente da CEMIG, agradecendo convite para participar do Ciclo Nacional de Debates promovido pela Assembléia.

Do Sr. Marco Antônio Rodrigues da Cunha, Presidente do INDI, agradecendo convite para reunião especial em homenagem à PMMG.

CARTÕES

Do Sr. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro (2), Presidente do Tribunal de Contas, agradecendo o envio dos resultados das eleições de 1994 e o convite para a reunião especial em homenagem à PMMG.

Do Sr. Sebastião Rosenberg, Presidente do TRE-MG, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem à PMMG.

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhados à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7/95

Dá nova redação ao § 6º do art. 76 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O § 6º do art. 76 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 -

§ 6º - Funcionará no Tribunal, na forma da lei, uma Câmara de Licitação, à qual incumbirá apreciar conclusivamente a matéria a que se refere o inciso XIV deste artigo, cabendo recurso da decisão ao Plenário."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de junho de 1995.

Péricles Ferreira - Carlos Murta - Francisco Ramalho - Paulo Schettino - Maria Olívia - Antônio Roberto - Marcos Helênio - Anivaldo Coelho - Ivo José - Ibrahim Jacob - Hely Tarquínio - Almir Cardoso - Wilson Trópia - Gil Pereira - Dimas Rodrigues - Bilac Pinto - Dinis Pinheiro - Geraldo Rezende - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - Jorge Hannas - José Henrique - José Maria Barros - Wanderley Ávila - Olinto Godinho - Antônio Genaro.

Justificação: A Constituição do Estado atribuiu ao Tribunal de Contas competência para examinar a legalidade de atos referentes a procedimentos licitatórios, em especial editais, atas de julgamento e contratos celebrados.

Para exercício dessa competência, a Carta Magna estabelece que funcionará no Tribunal uma Câmara de Licitação, à qual incumbirá examinar e instruir a matéria e, por meio de parecer conclusivo, encaminhá-la à decisão do Plenário.

Entendemos que esse procedimento deva ser aprimorado, passando a referida Câmara a apreciar conclusivamente a matéria.

A proposta implicará racionalidade, celeridade e bom funcionamento dos trabalhos daquela Corte, sem prejuízo da qualidade, pois é prevista a possibilidade de recurso da decisão ao Plenário.

Assim, por ser a proposição meritória, esperamos obter o apoio dos nobres pares.

PROJETO DE LEI Nº 315/95

Autoriza o Poder Executivo a criar linha de crédito especial para estudantes universitários e de ensino técnico.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por meio dos Bancos estaduais, linha de crédito especial de financiamento para estudantes universitários e de ensino técnico.

Parágrafo único - O contrato de financiamento deverá ser firmado entre a instituição financeira e o estudante interessado, ou seu representante legal.

Art. 2º - O crédito concedido ao estudante deverá ser quitado pelo beneficiário a partir de 2 (dois) anos após a conclusão do curso universitário ou técnico.

Art. 3º - O crédito deverá ser concedido mediante documentação própria exigida pelas instituições bancárias estaduais para os financiamentos normais, acrescida de comprovante fornecido pela escola em que o estudante estiver regularmente matriculado.

Art. 4º - O critério para a concessão do crédito será estabelecido de forma a priorizar o atendimento dos mais necessitados, compreendidos como tais aqueles que apresentarem renda mais baixa.

Art. 5º - O contrato de financiamento será renovado a cada ano, devendo o estudante comprovar a aprovação em todas as disciplinas, sob pena de perda do direito ao crédito.

Art. 6º - O financiamento deverá ser quitado no período equivalente ao período do curso com taxa de juros nunca superior a 6% (seis por cento) ao ano, não computados no período de carência previsto no art. 2º desta lei.

Art. 7º - O montante liberado a título do financiamento de que trata esta lei não será computado no percentual que o Estado deverá aplicar na educação.

Art. 8º - O Poder Executivo fixará percentual de depósito à vista dos Bancos estaduais visando à aplicação desta lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 1995.

Dimas Rodrigues

Justificação: O objetivo desta lei é oferecer uma oportunidade aos estudantes oriundos de famílias de baixa renda. Além da falta de incentivo ao estudante que se dedica ao curso técnico ou universitário, fazendo com que ele abandone o curso antes mesmo de alcançar a sua fase final, vivemos em uma sociedade em que os filhos de famílias de baixa renda são discriminados. Ou não concluem o 2º grau ou, chegando à faculdade, ficam impossibilitados de concluir seus cursos.

Nos moldes do financiamento proposto, estaremos incentivando aquele que realmente

está interessado em concluir um curso técnico ou universitário, na medida em que condicionamos essa formação ao seu desempenho no curso pretendido.

É importante frisar a questão do prazo de carência. Dois anos de carência em um financiamento com a finalidade proposta no projeto apresentado é prazo suficiente para que o recém-formado encontre meios para saldar sua dívida.

Acreditando que se trata de uma ação de fundamental importância para os estudantes mineiros, submeto esta proposição à aprovação dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 316/95
(Ex-Projeto de Lei n° 2.276/94)

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos de Iapu, com sede no Município de Iapu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos de Iapu, com sede no Município de Iapu.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 1995.

Ermano Batista

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 317/95

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no Município de Jequeri.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica decretada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no Município de Jequeri.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Francisco Ramalho

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma sociedade civil de caráter público, constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas, para fins absolutamente filantrópicos.

A Associação tem por finalidades, entre outras, a proteção, a educação e o ajustamento social de indivíduos excepcionais; a promoção e, eventualmente, a criação de estudos e pesquisas relativos ao problema dos excepcionais; a prestação de orientação pedagógica, para dar a necessária instrução aos excepcionais, de assistência médica aos deficientes físicos e mentais para atenuar-lhes as deficiências; e a plena cooperação com outras instituições interessadas no problema da educação dos excepcionais.

Evidencia-se o caráter de utilidade pública da entidade, objetivamente demonstrado pela documentação anexa, e, em razão das altas finalidades a que se propõe este projeto, espera-se sua aprovação pelos ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 318/95

Declara de utilidade pública a Federação das APAES do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Federação das APAES do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Francisco Ramalho

Justificação: A Federação das APAES de Minas Gerais, com sede e foro no Município de Pará de Minas, é sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, que congrega as APAES e outras entidades análogas que tenham sede e foro no Estado de Minas Gerais. Tem por objetivos, entre outros, promover e orientar a formação e o funcionamento das APAES; cooperar com as instituições empenhadas na educação, no desenvolvimento e na integração social do excepcional; motivar a comunidade a melhor conhecer a condição do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa; promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para

a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional.

Dentro desse espírito, evidencia-se o caráter de utilidade pública da entidade, objetivamente demonstrado pela documentação anexa. Em razão das altas finalidades a que se propõe este projeto de lei, espera-se a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 525/95, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA com vistas a execução de projetos de saneamento básico nas cidades integrantes da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE - AMAMS - que ainda não usufruem esse benefício. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 526/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Labor a Deus, no Município de Formiga, por seus 15 anos de existência.

Nº 527/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Spinoza, no Município de Belo Horizonte, por seus 11 anos de existência.

Nº 528/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Perseverança e Justiça, no Município de Pedralva, por seus cinco anos de existência.

Nº 529/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Unificada e Plena, no Município de Lagoa Santa, por seus quatro anos de existência.

Nº 530/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Tolerância, Justiça e Liberdade, no Município de Recreio, por seus 12 anos de existência.

Nº 531/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Liberdade e Justiça, no Município de Bom Sucesso, por seus 40 anos de existência. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Do Deputado Marcos Helênio, solicitando se inclua em ordem do dia o Projeto de Lei nº 46/95.

Do Deputado Ibrahim Jacob, solicitando se officie ao Diretor-Geral do DNER com vistas à sinalização do Viaduto Del Rei, na BR-040.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Mauri Torres, Marcelo Gonçalves (2), Paulo Schettino e Antônio Júlio, das Comissões de Política Energética, de Educação e de Meio Ambiente e da Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Permitam a Avaliação da Real Extensão do Problema da Violência Perpetrada contra a Mulher em Todo o Estado de Minas Gerais.

Oradores Inscritos

- Os Deputados **Geraldo Rezende, Almir Cardoso, Gilmar Machado, Carlos Pimenta, Durval Ângelo, Glycon Terra Pinto e Ibrahim Jacob** proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Mauri Torres - afastamento da Liderança do PMDB (Ciente. Publique-se. Cópia às Lideranças e à Gerência-Geral de Apoio às Comissões.); Antônio Júlio - falecimento do Prof. Mozart Campos Moreira; Marcelo Gonçalves (2) - falecimento da Sra. Maria Luíza Belisário Modiano e do Sr. Vandir Pacheco, em Pedro Leopoldo; e Paulo Schettino - falecimento da Vereadora Edméia Duarte de Oliveira Braga, em Betim (Ciente. Officie-se.); pela Comissão de Meio Ambiente - aprovação, na 15ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 109/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, e 139/95, do Deputado João Batista de Oliveira; pela Comissão de Educação - aprovação, na 10ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 31/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 144/95, do Deputado José Bonifácio, e 180/95, do Deputado Wanderley Ávila; pela Comissão de Política Energética - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 437/95, do Deputado Dimas Rodrigues (Ciente. Publique-se.); e pela Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Permitam a Avaliação da Real Extensão do Problema da Violência Perpetrada Contra a Mulher, em Todo o Estado de Minas Gerais - encerramento de seus trabalhos e encaminhamento, nos termos do art. 115, I, do Regimento Interno, de seu relatório final, aprovado em

13/6/95 (Ciente. Publique-se.).

- O mencionado relatório final é o seguinte:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS QUE PERMITAM A AVALIAÇÃO DA REAL EXTENSÃO DO PROBLEMA DA VIOLÊNCIA PERPETRADA CONTRA A MULHER EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Constituição e objetivos
- 2 - Composição
- 3 - Programação dos trabalhos
- 4 - Depoimentos colhidos
- 5 - Documentação
- 6 - Delimitação do problema
- 7 - Recomendações
- 8 - Conclusão
- 9 - Anexo

Membros da Comissão: efetivos - Deputados Bonifácio Mourão, Maria Olívia, Miguel Martini, Almir Cardoso (relator) e Elbe Brandão; suplentes - Deputados Antônio Andrade, Miguel Barbosa, João Leite, Ivo José e Marcelo Gonçalves.

- 1 - Constituição e objetivos

Esta Comissão Especial da Assembléia Legislativa foi constituída a partir de requerimento da Deputada Elbe Brandão, deferido na reunião ordinária realizada em 8/3/95, com o objetivo de se proceder a estudos que permitam a avaliação da real extensão do problema da violência perpetrada contra a mulher em todo o Estado.

- 2 - Composição

Para compor a Comissão Especial foram designados, como membros efetivos, os Deputados Bonifácio Mourão, Maria Olívia, Miguel Martini, Almir Cardoso e Elbe Brandão e, como suplentes, os Deputados Antônio Andrade, Miguel Barbosa, João Leite, Ivo José e Marcelo Gonçalves.

Instalada a Comissão em 29/3/95, foram eleitos os Deputados Bonifácio Mourão e Maria Olívia como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, sendo designado relator o Deputado Almir Cardoso.

- 3 - Programação dos trabalhos

Para proceder aos estudos necessários à avaliação do problema, a Comissão solicitou a órgãos e entidades civis a indicação de pessoa de seus quadros para acompanhar todas as reuniões. Atendida a solicitação, foram indicados o Bel. Luiz Carlos Gonçalo Elói, pelo Tribunal de Justiça; a Sra. Maria Izabel Ramos de Siqueira, pelo Movimento Popular da Mulher; a Bela. Olívia de Fátima Braga Mello, Delegada da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher, pela Secretaria da Segurança Pública; e a Sra. Benilda Regina Paiva de Brito, pela Coordenadoria dos Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de Belo Horizonte.

A Comissão decidiu ainda pelo encaminhamento de convites a pessoas que pudessem prestar informações a respeito da violência contra a mulher na Capital e no Estado.

Definiu-se, quando da instalação da Comissão, que suas reuniões ordinárias se realizariam todas as terças-feiras, às 9 horas, sendo esse horário, posteriormente, alterado para as 15 horas. Como objetivo de se apurar melhor o problema, a Comissão teve o seu prazo prorrogado por 30 dias, perfazendo um total de 90 dias de funcionamento.

- 4 - Depoimentos colhidos

1 - Dra. Elaine Matozinhos, Diretora da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher; 2 - Prof. Emerson Tardieu Aguiar Pereira Júnior, Coordenador do Projeto Um Espaço para a Mulher; 3 - Vereadora Neusa Santos, de Belo Horizonte; 4 - Deputada Federal Maria Elvira; 5 - Sra. Maria de Lourdes Prata Pace, Presidenta do Conselho Estadual da Mulher; 6 - Dr. Luiz Carlos Gonçalves Elói, representante do Tribunal de Justiça; 7 - Sra. Maria Izabel Ramos de Siqueira, representante do Movimento Popular da Mulher; 8 - Dra. Olívia de Fátima Braga Mello, representante da Secretaria da Segurança Pública; 9 - Sra. Benilda Regina Paiva de Brito, representante da Coordenadoria dos Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; 10 - Sra. Neli Martins de Souza, representante da Pastoral da Mulher Marginalizada.

- 5 - Documentação

Os documentos trazidos como subsídios para os estudos, por iniciativa de convidados ou a requerimento de membros da Comissão, são os seguintes:

1 - Relatório dos trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Belo Horizonte, em 1992, para apurar assassinatos e violência contra a mulher em Belo Horizonte.

2 - Relatório da bancada parlamentar brasileira sobre a reunião preparatória promovida pela ONU, em Nova Iorque, com vistas à II Conferência Mundial da Mulher.

3 - Relatório da Coordenadora dos Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de Belo Horizonte.

- 4 - Pronunciamento do Prefeito Municipal de Belo Horizonte, Dr. Patrus Ananias de

Souza, no Dia Internacional da Mulher.

5 - Documento final do Encontro de Políticas Públicas para a Mulher, realizado pelo Conselho Estadual da Mulher, em 29 e 30 de agosto de 1993.

6 - Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na parte relativa à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência.

7 - "Projeto Cidadania da Mulher", documento relativo à criação da Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Violência, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Belo Horizonte.

8 - "Mulheres Mineiras rumo a Pequim", documento da Coordenadora dos Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de Belo Horizonte.

9 - Levantamento dos processos em andamento no Estado, relativos a crimes cometidos com violência contra a mulher (documento do Tribunal de Justiça).

10 - "Mulheres em Situação de Violência", documento do Movimento Popular da Mulher.

11 - Debate sobre a violência contra a mulher (documento do Comitê Flaviana Paula Vieira).

12 - Revista "Plural", da Faculdade de Ciências Humanas da FUMEC, contendo a apresentação do Projeto Um Espaço para a Mulher - em busca da Cidadania.

6 - Delimitação do Problema

O fato de se constituir esta Comissão, na esfera do Poder Legislativo Estadual, para proceder a estudos que permitam a avaliação da real extensão do problema da violência perpetrada contra a mulher, por si só realça a gravidade da situação.

De acordo com o requerimento formulado pela Deputada Elbe Brandão, a Comissão, no início dos trabalhos, achou por bem delimitar o seu campo de atuação, apurando a violência sexual e doméstica que vitima a mulher mineira.

Pode-se concluir ao final dos trabalhos, por meio da análise dos depoimentos e dos dados estatísticos juntados aos autos da Comissão, que a violência ultrapassa muito os limites do lar, tornando-se problema de ordem pública.

A atuação do Estado como um todo e a conjugação de esforços dos diversos segmentos sociais são de fundamental importância para a reversão da curva que aponta um índice crescente de violência contra a mulher.

A matéria tem sido objeto de estudos que mostram, com clareza, a direção a ser seguida. A falta de vontade política para a consecução dos objetivos, porém, faz com que o quadro se torne cada vez mais desalentador.

Segundo pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça, dos 115 mil processos criminais em andamento no Estado, 17.625 se referem a crimes praticados contra a mulher, o que representa 15% dos casos.

Considerando-se a faixa etária, concluiu-se que 47% dos crimes praticados contra a mulher atingem a população infanto-juvenil (até 18 anos).

Nos crimes de lesões corporais e estupro, na maioria das vezes o réu é marido, companheiro ou parente próximo da vítima, ocorrendo, freqüentemente, o estupro praticado pelo próprio pai.

Nos crimes praticados contra a mulher, apurou-se que a maior incidência é de lesões corporais, com 41,55% dos casos; de homicídios, cometidos em sua maioria contra mulheres na faixa etária entre 18 e 35 anos e correspondentes a 13,92% das ocorrências; e de estupros, que atingem 11,88% do total.

A partir do estudo estatístico do atendimento na Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher, realizado pelo Prof. Emerson Tardieu Aguiar Pereira Júnior, verificou-se que, nas denúncias encaminhadas, quatro categorias também sobressaíam: lesão corporal, ameaça, estupro e sedução.

Ressalte-se que o estudo referido concluiu que, de 1985 até hoje, a Delegacia realizou 30 mil atendimentos, número considerado muito baixo, pois o total de agressões deve ter girado em torno de 100 mil, apenas nesta Capital.

A avaliação dos dados estatísticos possibilitou, inclusive, o levantamento do perfil psicológico dos agressores, detectando-se a enorme influência do álcool como fator determinante e motivacional da agressão à mulher, o que explica, em parte, o aumento das ocorrências nos feriados e finais de semana.

A inexistência de abrigos para a mulher é fator que induz, nessas situações, a novas agressões e até mesmo a homicídios.

Quanto à expectativa dos agressores em relação à denúncia, 85% deles acreditam que entrarão em acordo com a vítima, e apenas 12%, que poderão ser processados.

Por outro lado, quando tais incidentes são levados ao conhecimento do poder público, observa-se que o nível de reincidência cai em 70%, o que leva a concluir que é fundamental a instalação de abrigos e a presença mais efetiva dos órgãos de segurança pública do Estado, com a finalidade de coibir esses abusos.

Somente essas providências permitirão retirar o nosso Estado da incômoda e vergonhosa situação de apresentar um dos maiores números de queixas em delegacias de mulheres no País. Segundo dados apresentados pelo Centro de Defesa dos Direitos da Mulher, em 1986, Belo Horizonte registrou um total de 4.159 ocorrências, enquanto cidades muito maiores, como a Grande São Paulo e o Rio de Janeiro, apresentaram,

respectivamente, 2.434 e 443.

Não podemos deixar de lado a especificidade da situação da mulher negra. No que diz respeito às relações de trabalho, a diferença de sexo caminha lado a lado com a questão racial. Segundo o IBGE, considerando-se a média salarial do País, os homens brancos ganham 6,3 salários mínimos, e os negros e pardos, 2,9. As mulheres brancas recebem 3,6 salários mínimos, ao passo que as negras e pardas ganham 1,7.

Esse dado vem reafirmar que a mulher negra apresenta suas especificidades, sofrendo não só o preconceito em razão do sexo como ainda a discriminação racial.

Hoje, as mulheres negras que trabalham estão exercendo atividades manuais. Oitenta e sete vírgula cinco por cento das negras têm rendimento inferior a 3 salários mínimos, e 48% de todos os analfabetos brasileiros são mulheres negras.

É necessário, portanto, conclamar as autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para a adoção das medidas que constam na conclusão deste relatório e que demandam, em grande parte, a alocação de recursos, a implementação de programas e a capacitação de profissionais.

Constata-se, de modo unânime, a necessidade da instalação de albergues com o objetivo de apoiar, em caráter emergencial e provisório, as vítimas de violência que se encontrarem psíquica e fisicamente sob ameaça.

Mais que isso, há necessidade da implantação de hospitais com assistência integral à mulher, abrangendo o atendimento ginecológico, os cuidados pré e pós-natais, a prevenção do câncer, o planejamento familiar e outros aspectos; e de um redirecionamento dos serviços prestados pelos postos de saúde.

As delegacias especializadas no atendimento das mulheres, em número aquém do necessário, funcionam em instalações precárias, sem os elementos humanos, técnicos e materiais que lhes possibilitem a realização de um trabalho à altura das necessidades da população.

Esse quadro dificulta a realização dos inquéritos e a produção das provas necessárias à condenação dos agressores em tempo hábil, além de desencorajar as vítimas a procurar uma delegacia de polícia, em face dos constrangimentos naturais que envolvem a agressão.

No campo educativo, não se observa a realização de campanhas públicas de esclarecimento da comunidade acerca dos direitos da mulher e, muito menos, das garantias que o Estado pode e deve lhes assegurar.

Na órbita do Poder Judiciário, as reclamações são generalizadas quanto à morosidade no andamento dos processos e à inexistência de número suficiente de cargos de Juiz de Direito em todo o Estado e de varas criminais, sobretudo das especializadas no julgamento de denunciados por crimes contra os costumes, principalmente na Comarca de Belo Horizonte. Tais observações têm total fundamento, considerando-se que, na Alemanha, há 1 Juiz para cada 3.500 habitantes; na Itália, 1 para cada 7.700 habitantes, e, no Brasil, 1 para cada 30 mil habitantes, número do qual, infelizmente, o Estado de Minas Gerais está muito próximo. Das 302 comarcas do Estado, 21 ainda não foram instaladas. Existem, além disso, 31 varas cuja instalação ainda está pendente, no interior. E, em Belo Horizonte, restam 17 varas, já criadas, na mesma situação.

Cogita-se, ainda, na instalação dos Juizados Especiais, previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 38, de 1995 (Lei de Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais), aproximando o Poder Judiciário das comunidades mais carentes e proporcionando maior celeridade na prestação jurisdicional.

Evidencia-se, ainda, a necessidade da reestruturação das Varas de Família e da Vara da Infância e da Juventude, dotando-as de número suficiente de profissionais para dar à mulher assistência jurisdicional, social e psicológica. Para tanto, faz-se necessário o repasse de recursos suficientes para o Poder Judiciário, cuja adequada previsão há de ser feita na próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Poder Legislativo, por sua vez, tem padecido do vício da inércia e não renova as normas jurídicas, obrigando a sociedade a viver sob a égide de uma legislação arcaica, editada, muitas vezes, nos primórdios do século que se finda e não condizente com a realidade atual. Não bastasse toda a violência que vitima a mulher na sociedade, esta tem, ainda, para, pretensamente, protegê-la, essa legislação anacrônica, totalmente incompatível com a nossa atualidade.

Em que pese fato de a Constituição da República assegurar a igualdade dos direitos e das obrigações entre homens e mulheres, o que se verifica, no âmbito da legislação ordinária, é uma afrontosa discriminação da figura feminina.

A inclusão do estupro entre os crimes contra a liberdade sexual tem motivado críticas de toda ordem, dada a conjugação de violência física e moral que acomete as vítimas do delito. Esta Comissão e todos os foros onde se debate a questão da mulher no País são unânimes em preconizar a alteração da legislação penal, inserindo-se o estupro no capítulo relativo aos crimes contra a pessoa. Também tem sido motivo de controvérsia o fato de que o criminoso, nesse caso, somente virá a responder pelos seus atos caso a vítima manifeste esse desejo, mediante a apresentação da queixa.

Conclui-se, diante da situação, que a lei preserva, sobretudo, os costumes, a família, a sociedade, em detrimento da integridade física da mulher. Essa situação jurídica deriva de uma lei que data de 1940, ainda plenamente em vigor, sendo mister a manifestação desta Comissão, diante do Congresso Nacional, visando a uma redefinição que proporcione, inclusive, a capitulação do estupro com penas mais severas.

Outro aspecto relevante, também subestimado pela legislação, diz respeito ao incesto. A prática sexual entre parentes consanguíneos é, de qualquer modo, repugnante. Nossa lei penal, contudo, ao dispor sobre o tema, considera o incesto apenas como caso de aumento da pena relativa aos delitos que se encontram sob o título de "Crimes contra os Costumes", no Código Penal brasileiro. Emerge, pois, a necessidade de uma redefinição dos crimes ditos contra os costumes, expurgando-se da lei, ainda, expressões anacrônicas, tais como "mulher honesta", readaptando-se tipos penais classificados como sedução, rapto, favorecimento da prostituição, ato obsceno, que já não se ajustam à realidade social, da forma como se encontram redigidos.

Outra necessária adaptação encontra-se no campo da legislação civil, especialmente com a promulgação da Constituição da República editada em 1988. A exemplo da legislação penal, o Código Civil brasileiro também é um instrumento jurídico que se perdeu no tempo. Relativamente ao problema da mulher, apenas a título de exemplo, cabe esclarecer que a referida lei ainda faculta ao marido a possibilidade da dissolução do casamento ante a constatação do defloramento da mulher. O referido diploma legal faculta, ainda, a deserção da filha que vive na casa paterna, no caso de sua desonestidade. Mais que isso, erige à categoria de norma jurídica a possibilidade do dote, assegurando ao marido o direito de administrá-lo, recebendo os seus frutos.

As citações acima são trazidas à colação apenas a título de exemplo, para certificar, sem sombra de dúvida, o arcaísmo da nossa legislação relativamente à mulher e a necessidade de esforços para se viabilizarem as urgentes reformas, tarefa de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.

Somente com a conjugação de esforços por parte de todos os que possuem um dever para com a sociedade, ocorrerão as mudanças cogitadas, e poderemos vislumbrar melhores dias para os que sofrem com a ignorância e a selvageria dos que possuem, antes de tudo, uma convicção absoluta acerca da impunidade.

7 - Recomendações

Diante do exposto, esta Comissão entende que os altos índices de delitos praticados contra a mulher em nosso Estado, bem como a gravidade das questões morais e legais envolvidas, estão exigindo uma ação urgente, decisiva e efetiva de todos os poderes públicos, nos níveis federal, estadual e municipal.

Assim, a Comissão, após o exame criterioso das inúmeras sugestões a ela encaminhadas, apresenta a esta Casa Legislativa as seguintes recomendações e propostas de medidas de ação no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, as quais, em nosso entender, permitirão um adequado tratamento da questão.

Distribuídas entre as esferas do poder, essas recomendações não abrangem apenas as ações de caráter repressivo; também enfocam a necessidade de o Estado desenvolver políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, ação social, saúde, entre outras, as quais tratem da questão das relações entre os sexos e da efetiva emancipação da mulher enquanto ser humano e cidadã.

Ressalte-se, ainda, que as recomendações a seguir apresentadas não se encontram relacionadas por ordem de prioridade.

7.1 - Recomendações no âmbito do Poder Legislativo

1 - Fiscalizar, sistematicamente, a aplicação das políticas públicas de apoio à mulher, estabelecidas no âmbito do Poder Executivo, e, em especial, as sugeridas por esta Comissão.

2 - Desenvolver ações que assegurem o cumprimento das determinações legais relativas ao direito da mulher.

3 - Apresentar proposições de lei que concorram para alterar o lamentável quadro de violência em geral e contra a mulher, especificamente, observado no Estado, hoje, bem como proposições de lei destinadas à melhoria dos serviços públicos relacionados a esse quadro.

4 - Promover e articular, em âmbito nacional, um fórum destinado à discussão do problema da violência contra a mulher, à apresentação de propostas de ação governamental para a solução da questão e à discussão das propostas de alteração dos artigos dos Códigos Penal e Civil que tratam dos direitos da mulher.

5 - Assegurar, durante a realização das audiências públicas regionais e quando da votação do orçamento estadual, os recursos necessários para a construção de albergues, para o aparelhamento das delegacias especializadas, para a instituição dos Juizados Especiais, bem como para as demais medidas sugeridas neste relatório.

6 - Encaminhar cópias deste relatório à Presidência do Congresso Nacional e às

lideranças partidárias nele instaladas, apelando para que sejam envidados todos os esforços para se editarem, com a brevidade possível, novo Código Penal e novo Código Civil, ou, pelo menos, para se reformular a legislação existente, adequando-a às necessidades atuais da mulher brasileira.

7 - Encaminhar ao Congresso Nacional proposta de alteração do Código Penal que aumente a pena do crime de estupro, atualmente muito branda se se considerar a violência física e moral sofrida pelas vítimas do delito, capitulando-o entre os crimes contra a pessoa.

8 - Enviar ofícios às editoras e ao Conselho Nacional de Auto-Regulamentação da Propaganda - CONAR -, encarecendo a necessidade de se valorizar, nos livros e nas propagandas por eles editados, a mulher enquanto cidadã, trabalhadora e membro efetivo da sociedade brasileira.

9 - Editar este relatório para ampla distribuição às entidades e aos órgãos públicos, aos meios de comunicação de massa e aos segmentos sociais relacionados com a defesa dos direitos da mulher.

7.2 - Recomendações no âmbito do Poder Executivo

Segurança Pública

1 - Criar delegacias especializadas de crimes contra a mulher em todas as cidades de grande e médio porte, com toda a infra-estrutura necessária ao desempenho dos policiais e dos setores de apoio de psicologia, defensoria pública e serviço social.

2 - Criar casas de apoio, com serviços de acompanhamento psicológico, assistencial e jurídico, destinadas a acolher provisoriamente e em segurança mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos menores.

3 - Ampliar e aprimorar, em caráter de urgência, os serviços das atuais delegacias especializadas de crimes contra a mulher, equipando-as com todos os recursos necessários a fim de se garantir maior eficácia e agilização de suas atividades.

4 - Ampliar o número de delegacias especializadas de crimes contra a mulher na Comarca de Belo Horizonte.

5 - Oferecer condições para o trabalho de organizações de apoio aos alcoólatras no interior das delegacias especializadas de crimes contra a mulher.

6 - Criar, em caráter de urgência, serviço de elaboração de autos de corpo de delito em todas as delegacias especializadas de crimes contra a mulher, no Estado.

7 - Promover, junto aos funcionários dos órgãos de segurança do Estado, campanhas de divulgação da violência sofrida pela mulher, dos seus direitos e das questões relativas às relações entre os sexos.

8 - Orientar os órgãos públicos ligados ao atendimento da mulher (delegacias, hospitais, conselhos, defensoria) para que procedam a anotações detalhadas das ocorrências que envolvam a mulher, encaminhando-as ao Conselho Estadual da Mulher - mesmo nos casos em que não haja registro de queixa -, para que possam subsidiar os trabalhos estatísticos, tornando mais completos os levantamentos acerca da violência contra a mulher.

9 - Instituir efetivamente os plantões noturnos, de fins de semana e de feriados nas delegacias especializadas de crimes contra a mulher, com equipe técnica necessária à realização de suas atividades.

10 - Incluir no currículo dos cursos da Academia de Polícia conteúdos relativos aos direitos da mulher e às relações entre os sexos.

Educação

1 - Introduzir nos currículos das escolas fundamental e média conteúdos relativos às relações entre os sexos, aos direitos da mulher e à violência contra ela praticada.

2 - Desenvolver nas escolas públicas estaduais projetos específicos que proponham a realização de oficinas, pesquisa, teatro, jornais e outras atividades, com a finalidade de se discutir a violência nas relações sociais, em especial a perpetrada contra a mulher.

3 - Constituir equipes multidisciplinares integradas por pedagogos, psicólogos e assistentes sociais em todas as escolas públicas estaduais, com a finalidade de se desenvolverem atividades que permitam detectar, conscientizar, acompanhar e encaminhar crianças e adolescentes que convivam com problemas de violência familiar.

4 - Desenvolver junto ao sistema educacional do Estado campanhas destinadas à prevenção da violência em geral e, especificamente, daquela praticada contra a mulher, e à divulgação de informações relativas aos direitos da mulher.

Ação Social

1 - Criar programas alternativos de capacitação para o trabalho e de apoio às atividades produtivas da força de trabalho feminina. 2 - Criar programas destinados à absorção da produção informal e do trabalho artesanal e doméstico realizado pelas mulheres de baixa renda.

3 - Encaminhar à DRT cópia deste relatório, solicitando seja intensificada a fiscalização quanto à observância do dispositivo constitucional que proíbe a diferença de salários por discriminação de sexo (art. 7º, XXX), especialmente nas zonas rurais do Estado, onde o trabalho da mulher é remunerado em valores inferiores

aos do homem.

4 - Encaminhar à DRT ofício solicitando haja maior rigor na fiscalização das empresas denunciadas por prática discriminatória contra a mulher.

Campanhas Educativas

1 - Desenvolver nos meios de comunicação, públicos e privados, campanhas de amplo alcance destinadas à divulgação de informações relativas aos direitos da mulher, especialmente quanto às situações em que esta é vítima de violência doméstica, sexual ou profissional.

2 - Promover campanhas públicas incentivando a denúncia de delitos cometidos contra a mulher.

3 - Promover campanhas voltadas para a conscientização da mulher, enfatizando-se a necessidade da busca permanente de sua independência econômica e financeira, que lhe trará condições para superar situações de violência e de maus tratos impostas por pais e companheiros.

Saúde

Desenvolver trabalhos educativos nos postos de saúde, com vistas a orientar os seus usuários nas questões relativas às relações entre os sexos, à violência doméstica e à sexualidade.

Direitos da Mulher

Regulamentar a Lei nº 11.039, de 14/1/93, que impõe sanções a firma individual e a empresa jurídica de direito privado em cujo estabelecimento seja praticado ato vexatório e discriminatório contra a mulher.

7.3 - Recomendações no âmbito do Poder Judiciário

1 - Promover maior agilidade e eficácia no julgamento de crimes contra a mulher, a fim de que os autores de práticas delituosas venham a ser punidos.

2 - Criar mecanismos que facilitem o acesso da mulher a serviços gratuitos de justiça.

3 - Criar varas especializadas para julgamento dos infratores da lei penal no que diz respeito aos crimes contra os costumes.

4 - Implementar, em caráter de urgência, nas comarcas do interior e nos bairros das grandes cidades os juizados especiais previstos na Lei de Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais.

5 - Estender a todas as comarcas do Estado o serviço de orientação psicológica e assistencial da Vara da Infância e da Juventude.

6 - Criar uma estrutura eficaz de apoio à Vara da Infância e da Juventude na Capital, para que ela funcione como um centro de reabilitação e orientação da criança e do adolescente e, mais, um centro de reabilitação exclusivamente para menores do sexo feminino, com equipe multidisciplinar (médicos, psicólogos e assistentes sociais), para atendimento e orientação de crianças e adolescentes em situação de violência.

7 - Criar plantão forense nos horários em que ainda não esteja implementado, para atendimento às delegacias, principalmente nos casos em que haja prisão.

8 - Conclusão

Concluídos os trabalhos, a Comissão compreende, no entanto, que a tarefa a que se dispõe não se encerra no ato de aprovação deste relatório. A divulgação ampla de seus resultados e o convite a que os demais Poderes compartilhem das preocupações desta Casa parlamentar com a questão da violência contra a mulher e com a busca de suas soluções são ainda tarefas a serem realizadas.

Inúmeras recomendações constantes no relatório exigirão também atividades complementares. Destacam-se, especialmente, aquelas relacionadas com o fórum nacional sobre a violência contra a mulher, a ser realizado preferencialmente este ano, bem como a análise dos dados estatísticos remetidos a esta Comissão, o que permitirá a execução das medidas propostas no relatório.

Sugere-se a entrega de cópia deste documento aos Presidentes da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Justiça, bem como ao Governador do Estado de Minas Gerais, com o apelo e a esperança dos membros desta Comissão Especial de verem concretizadas as propostas que resultaram do trabalho por eles realizado.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1995.

Bonifácio Mourão, Presidente - Almir Cardoso, relator - Maria Olívia - Elbe Brandão.

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Marcos Helênio, em que solicita, nos termos dos arts. 244, VII e 141 do Regimento Interno, seja incluído em ordem do dia o Projeto de Lei nº 46/95, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Resende Costa, uma vez que já se encontra esgotado o prazo para as comissões emitirem pareceres sobre a matéria, designando-se, na forma do art. 147, § 1º, relator para emitir parecer oral em Plenário. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 244 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Romeu Queiroz, em que solicita, na forma regimental, seja o Projeto de Lei nº 199/95, da Procuradoria-Geral de Justiça, apreciado em regime de

urgência. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, suscitamos questão de ordem para pedir esclarecimentos à Mesa a respeito de uma publicação datada de 7/6/95, lida pelo Presidente desta Casa, em Plenário, na qual consta que os Presidentes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário teriam feito um documento - não se sabe se resolução, projeto, decreto ou encaminhamento, pois está sem nome - cujo objetivo é fazer com que as audiências públicas regionais ocorram de dois em dois anos.

Entendemos que, além da estranheza do documento, que é amorfo, sem nome e sem identificação nenhuma, ele fere o art. 2º da Lei nº 11.745, o qual fala que as audiências públicas regionais serão realizadas e as propostas encaminhadas à Assembléia até 30 de abril de cada ano. Está claro o princípio da realização anual. Ele fere, também, a Emenda nº 12 à Constituição Estadual, da legislatura passada, de 1º/9/94, a qual diz claramente que as audiências públicas municipais serão realizadas pelos poderes públicos locais até o dia 30 de abril de cada ano. Solicito uma explicação da Mesa a respeito desse documento, que diz que as audiências públicas regionais passariam a ser bianuais, e de notícias posteriores a sua publicação. Além do mais, entendemos que o processo das audiências públicas, a fim de caminhar, realmente, para um orçamento participativo, precisa ser aprimorado, reformulado. Mas entendemos que o documento conforme foi publicado em 7/6/95, no "Minas Gerais", fere a idéia de aperfeiçoamento. Acaba, até mesmo, negando o princípio da democracia da realização das audiências públicas. Gostaria de saber, ainda, que autoridade têm os Presidentes dos três Poderes para publicar uma resolução de tal cunho, modificando a lei, modificando a Constituição Estadual.

Essa é a questão de ordem que encaminhamos à Mesa e sobre a qual solicitamos informações. Entendemos que ela é fundamental para a continuidade dos trabalhos e para a própria questão da discussão sobre as audiências públicas regionais.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Esta Presidência informa ao ilustre Deputado Durval Ângelo que essa questão de ordem já foi suscitada ontem pelo Deputado Gilmar Machado, a quem esta Presidência informou, na tarde de ontem, que, na reunião da Mesa, que aconteceu hoje, daríamos uma solução a S. Exa. Teríamos a resposta, de imediato, para os dois Deputados, mas a Deputada Maria José Haueisen, na reunião da Mesa, levantou uma outra questão de ordem com relação ao assunto. Tudo leva a crer que esse questionamento procede. Esta Presidência registra as palavras de sua S. Exa. e dará, ainda esta semana, uma resposta sobre a questão.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, diante da colocação de V. Exa., gostaríamos de solicitar que a Mesa considerasse a suspensão temporária da resolução que o Presidente assinou, notificando como certas as alterações, até que possamos realizar esse debate. Não podemos ficar com uma questão de ordem pendente, sendo que a própria Mesa tem dúvidas sobre a resolução do Presidente. Solicitamos que o Presidente torne sem efeito essa resolução que assinou, até que tenhamos resolvido essa questão. Temos certeza de que há necessidade de um projeto de resolução e uma modificação na Constituição, para fazer essas alterações. Caso contrário, teremos que recorrer a outras instâncias, criando um desgaste desnecessário.

O Sr. Presidente - Procedem as palavras do ilustre Deputado, as quais levaremos à apreciação da Mesa. Registrem-se suas palavras.

Requerimento da Comissão Especial para Verificar "in Loco" a Situação do Projeto Jaíba, no Município de Jaíba, em que solicita a prorrogação, por mais 30 dias, do prazo de seu funcionamento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Ibrahim Jacob, em que solicita se officie ao Diretor-Geral do DNER-MG, visando a que sejam tomadas providências para a colocação de sinalização no Viaduto del-Rei, ou "Viaduto das Almas", na BR-040, considerando-se o elevado número de acidentes e de vítimas fatais nesse trecho de estrada. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovado. Officie-se.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, na forma regimental, requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais (9), em que solicita ao Tribunal Regional Eleitoral a realização de consulta plebiscitária à população dos Distritos de Xonim de Cima e Xonim de Baixo, quanto à sua emancipação do Município de Governador Valadares; do Distrito de Oratórios, quanto à sua emancipação do Município de Ponte Nova; do Distrito de Campina de São Sebastião (ex-Senador Mourão), quanto à sua emancipação do Município de Diamantina; dos Distritos de Barra do Ariranha e Limeira de Mantena, quanto à sua emancipação do Município de Mantena; do Distrito de Quartel do Sacramento, quanto à sua emancipação do Município de Bom Jesus do Galho; do Distrito de São Vicente da Estrela, quanto à sua emancipação do Município de Raul Soares; do Distrito de Honorópolis, quanto à sua emancipação do Município de Campina Verde; dos Distritos de São José do Triunfo e Cachoeira de Santa Cruz, quanto à sua

emancipação do Município de Viçosa; e do Distrito de Marilândia, quanto à sua emancipação do Município de Itapeçerica. Oficie-se.

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita ao Tribunal Regional Eleitoral a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Ravena, quanto à sua emancipação do Município de Sabará. Em votação.

- **O Deputado Durval Ângelo**, encaminhando a votação, profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 171/95, do Deputado Geraldo Nascimento, em que solicita ao Governador do Estado informações sobre a dívida do Estado com a Construtora Mendes Júnior, bem como sobre a dívida da referida construtora com o Estado. A Mesa da Assembléia opina pela sua aprovação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 254/95, do Deputado Gilmar Machado, em que solicita ao Secretário da Segurança Pública um quadro estatístico dos acidentes ocorridos nas rodovias do Estado, nos últimos três anos, na forma que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa. Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa. Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 254/95 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Declaração de Voto

O Deputado Ronaldo Vasconcellos - Sr. Presidente, gostaria de declarar meu voto favorável à série de requerimentos apresentados por diversos Deputados e aprovados pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, nesta tarde, possibilitando que pessoas com título de eleitor de determinados municípios se definam quanto à sua emancipação político-administrativa.

Eu gostaria de pedir licença aos companheiros desta Casa para citar nominalmente os nossos companheiros e conterrâneos do Distrito de Oratórios, que hoje estão conosco, mostrando sua participação nesta Casa, com a vontade que têm de se desmembrar da cidade de Ponte Nova. Da mesma maneira, gostaria de saudar, também, os companheiros de São José do Triunfo e de Cachoeira de Santa Cruz, dois distritos que se emancipam. E, se for esta a vontade da população local, que a cidade de Viçosa também se emancipe. Eu queria, Sr. Presidente, dizer que os companheiros e companheiras de Oratórios fizeram um trabalho espetacular. Em poucos dias, cumpriram todas as determinações da Lei Complementar nº 37, de 1995. Por isso, hoje, voltam felizes para suas casas certos de que a Assembléia Legislativa cumpriu com seu papel. Vai-lhes dar condições para que cada um manifeste, na urna, dentro de muito pouco tempo, sua vontade e sua definição para a emancipação política e administrativa do Distrito de Oratórios.

Parabéns àquela população, que trabalhou de maneira organizada.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, vamos passar à 2ª fase da Ordem do Dia, e há projetos muito importantes para serem votados. Em 1º turno, há o projeto do Tribunal de Justiça e, em 2º turno, o projeto que transfere a Superintendência Central de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Fazenda para a Secretaria de Recursos Humanos. Trata-se de um debate importante, e estamos entrando em entendimento para votar todas as emendas do projeto do Tribunal de Justiça. Por isso, solicitamos ao ilustre Presidente, já que temos uma reunião extraordinária marcada para hoje, à noite, que encerre a presente reunião. Muito obrigado.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência, verificando, de plano, que não há "quorum" suficiente para a continuação dos trabalhos, encerra a reunião e convoca os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 22, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 21 DE JUNHO DE 1995

Presidência do Deputado Ibrahim Jacob

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - Questão de ordem - ENCERRAMENTO.

ABERTURA

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Ibrahim Jacob) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **O Deputado Ermano Batista**, 4º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado Sebastião Helvécio - Sr. Presidente, solicito o encerramento da reunião, por falta de "quorum".

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência, verificando, de plano, a inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos, encerra a reunião e convoca os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 22, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa da mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDO COMPARATIVO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FERNÃO DIAS EM MINAS GERAIS E SÃO PAULO

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Simão Pedro Toledo, Toninho Zeitune e Irani Barbosa, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Simão Pedro Toledo, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina à discussão de assuntos de interesse da Comissão e solicita ao Deputado Toninho Zeitune que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Neste momento, o Deputado Carlos Murta passa a participar da reunião. A seguir, a Presidência informa que se encontra na Secretaria da Comissão a documentação encaminhada pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas, atendendo em parte às solicitações que lhes foram feitas, já devidamente numerada e juntada, em forma de anexos; que o Sr. Dário Rutier, ex-Secretário de Transportes e Obras Públicas se encontra em recuperação de uma cirurgia cardíaca, mas se colocou à disposição da Comissão para responder às perguntas por escrito; que o Sr. Plínio Asman, Secretário de Transportes de São Paulo, dispõe de três datas na próxima semana para a audiência que lhe foi solicitada. Isso posto, a Presidência concede a palavra ao Deputado Irani Barbosa, que solicita sejam reiterados alguns pedidos à Secretaria de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais; que somente no caso de persistir alguma dúvida com relação à matéria é que se solicitará a manifestação do Sr. Dário Rutier; que o convite aos representantes das empreiteiras somente seja efetuado quando se tiver toda a documentação; e que se consigne em ata sua perplexidade ante a colocação de um helicóptero da Polícia Civil de Minas Gerais a serviço do Governo, em pleno domingo, numa reunião de Prefeitos a que compareceu, levantando, inclusive, a possibilidade desse mesmo helicóptero ser cedido a esta Comissão para a vistoria nas obras da rodovia Fernão Dias. A Presidência solicita ao Deputado Irani Barbosa que encaminhe à Secretaria da Comissão ofício contendo os pedidos que devem ser reiterados, para que se possam tomar as providências cabíveis. O Deputado Carlos Murta, em virtude de compromissos anteriormente assumidos, solicita que se verifique a possibilidade de transferir a audiência com o Secretário de Transportes de São Paulo para a segunda

semana de junho, o que conta com o apoio dos membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado e cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

Simão Pedro Toledo, Presidente - Jorge Hannas - Geraldo Rezende.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER

Às dez horas e quinze minutos do dia seis de junho de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Irani Barbosa, Anderson Adauto, João Leite e Gilmar Machado, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Irani Barbosa, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Anderson Adauto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias da pauta e a ouvir os Srs. Cláudio Mourão, Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração; Aloysio Tavares Dias Nardi, Diretor Adjunto da Superintendência Central do Tesouro, e a Sra. Zila Pereira de Almeida, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, que irão prestar esclarecimentos sobre o atraso no pagamento dos vencimentos de professores designados e sobre a nomeação dos aprovados em concursos públicos, e os convida a tomar assento à mesa. É registrada também a presença da Sra. Marlene M. Ferreira Caldas, Diretora-Geral do Instituto Estadual de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IEDRHU -, e dos Srs. Nohed Matar Miranda, Diretor da Superintendência de Recrutamento e Seleção, e Geraldo César P. Rodrigues, Diretor da Superintendência Central de Pagamento de Pessoal. Com a palavra, o Sr. Cláudio Mourão diz que acha prudente aguardar as reformas da constituição para resolver o impasse vivido pelos professores aprovados em 1992, que aguardam até hoje a nomeação. Segundo ele, com a transferência definitiva da folha de pagamento para a Secretaria de Administração e com investimentos em informatização será possível resolver o problema do atraso no pagamento dos professores designados, que demoram, em média, três meses para receber o salário. Passa-se à fase de debates, com a participação de todos os parlamentares, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência suspende os trabalhos por alguns minutos para que a Comissão agradeça a presença dos convidados. Reaberta a reunião, o Presidente, lê ofício da Sra. Osvaldina Silvestre, Analista da Administração III - Grau H - QE-11, da Escola Estadual de Uberlândia, solicitando a redução da jornada de trabalho de 8 horas para 6 horas, de acordo com o Decreto nº 36.033, de 14/9/94, cujo enquadramento só saiu para algumas secretarias, e faz leitura, também, de abaixo-assinado das funcionárias do Quadro do Magistério lotadas na 3ª Superintendência Regional de Ensino de Barbacena, solicitando seja agilizada a implantação do Quadro Suplementar. Encerrada essa fase, passa-se à discussão e à votação de proposição da Comissão. O Deputado Gilmar Machado apresenta requerimento convidando representantes da Escola Família Agrícola de Minas para discorrerem sobre a Metodologia da Alternância. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Passa-se à 3ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência submete a discussão e votação os Projetos de Lei nºs 218/95, no 2º turno, 176 e 204/95, no 1º turno, com pareceres favoráveis do relator, Deputado Anderson Adauto, e 101/95, no 2º turno, com parecer pela aprovação na forma do vencido no 1º turno, do Deputado Gilmar Machado, sendo todos os projetos aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1995.

Anderson Adauto, Presidente - João Leite - Gilmar Machado.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às dez horas do dia quatorze de junho de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, José Braga (substituindo este à Deputada Elbe Brandão, por indicação da Liderança do PDT) e Bilac Pinto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente passa a ler a correspondência constante de ofício enviado por funcionários que exercem atividade fazendária na região do Paranaíba, solicitando o apoio dos parlamentares a várias reivindicações. Passa-se à 2ª parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Na 1ª fase, o Presidente põe em votação requerimento enviado pelo Deputado Gilmar Machado, em que solicita à Secretaria de Administração a documentação referente ao censo do funcionalismo, o qual é aprovado. Passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei nº 44/95, solicita prazo regimental, pedido deferido pelo Presidente. Passa-se à 3ª fase da Ordem do Dia, com

a discussão e a votação de proposições sujeitas à deliberação conclusiva da Comissão. Nessa fase, a Deputada Elbe Brandão apresenta parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 36/95 no 2º turno. Discutido e votado, é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei nº 66/95 no 2º turno, emite parecer favorável à aprovação da matéria. Discutido e votado, é o parecer aprovado. A Deputada Elbe Brandão emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 165/95 no 1º turno, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria. Discutido e votado, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Jairo Ataíde - Elbe Brandão - Arnaldo Penna - Carlos Murta.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 22/6/95

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 11/95, do Tribunal de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 3, 7 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 8; 250/95, do Governador do Estado; 21/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, na forma do Substitutivo nº 1; e 27/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, com as Emendas nºs 1 a 4.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 54/95, do Deputado Carlos Pimenta, na forma do vencido em 1º turno; e 78/95, do Deputado Paulo Pettersen, na forma do vencido em 1º turno.

MATÉRIA APROVADA NA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 22/6/95

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 219/95, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE A REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO CONTRA A EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO CAMPO

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Cachoeira do Campo foi recebido mediante requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos, em 31/5/95.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto apresentou contra a emancipação pretendida a representação que passamos a analisar.

Fundamentação

A representação em pauta foi apresentada tempestivamente e vem assinada pela autoridade competente, o Prefeito do município a que pertence o distrito emancipando, consoante o § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 37, de 1995.

A argumentação trazida a esta Casa pelo autor da representação versa principalmente sobre dois pontos básicos: a natureza excepcional do Município de Ouro Preto e o fato de estar o Distrito de Cachoeira do Campo situado no centro geográfico do município.

Com relação ao primeiro argumento, verificamos que, de fato, a sede do Município de Ouro Preto é considerada monumento nacional, tendo sido tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN -, encontrando-se, também, na lista dos bens que compõem o Patrimônio Cultural da Humanidade, elaborada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO. Por tudo isso, reconhecemos que o Município de Ouro Preto deve merecer de nossa parte consideração especial.

Quanto ao segundo argumento, uma análise do mapa municipal atesta a sua veracidade.

O Distrito de Cachoeira do Campo encontra-se, realmente, situado no centro geográfico do município e, caso ocorra a emancipação, vai-se transformar, segundo as palavras do Prefeito, em "um estranho enclave no coração do município".

Buscamos, então, na Lei Complementar nº 37, de 1995, algum dispositivo que regulasse tal situação e constatamos apenas a lacuna legal.

É interessante notar que o legislador fluminense, ao dispor sobre a mesma matéria na Lei Complementar nº 59, de 1990, previu, no inciso V do art. 4º, que "o município a ser criado terá de manter divisas com pelo menos dois municípios, incluindo o de origem", evitando assim a situação com que ora deparamos.

Devemos reconhecer, contudo, que as leis não são capazes de prever todos os casos possíveis no presente e no futuro.

A criação de um novo município pressupõe uma realidade complexa e multiforme, que muitas vezes não se ajusta a moldes uniformes. Cabe-nos, então, num esforço de hermenêutica jurídica, dar a solução a cada caso.

O direito público não é refratário, em linhas gerais, à aplicação analógica das regras de direito privado. E o art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil determina que "quando a lei for omissa o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito".

Segundo Caio Mário da Silva Pereira, "a analogia consiste no processo lógico pelo qual o aplicador do direito estende o preceito legal aos casos não diretamente compreendidos em seu dispositivo. Pesquisa a vontade da lei, para levá-la às hipóteses que a literalidade de seu texto não havia mencionado".

E mais adiante acrescenta: "Realizando uma operação mais singela faz o juiz aplicação da norma a casos não previstos mas que com ela guardem identidade de razão, sob a invocação do princípio segundo o qual se presume que o legislador lhe daria o mesmo regime, se dele tivesse cogitado".

De tudo isso extraímos a conclusão de que pode haver lacunas na lei, mas não, no Direito. Direito e lei não se confundem. A lei é o instrumento de revelação do Direito, às vezes imperfeito, quando não consegue prever toda a multiplicidade de situações que a vida nos oferece.

Já o Direito, como ordenamento da vida, não pode ter lacunas porque deve ter a solução para todo conflito de interesses.

Coube-nos, então, aqui a árdua tarefa de buscar para o caso concreto a solução que lhe teria dado o legislador se dele tivesse cogitado.

Da leitura do art. 5º da Lei Complementar nº 37, de 1995, extraímos a certeza de que houve a preocupação do legislador de proteger o município remanescente, evitando a sua descontinuidade territorial, preservando a continuidade e a unidade histórico-culturais do ambiente urbano, além de não permitir que a emancipação de distritos lhe acarretasse a perda de qualquer dos requisitos exigidos para a criação de municípios.

Estamos convencidos de que a emancipação de um distrito totalmente encravado no território de outro, do qual constitui o centro geográfico, teria sido vedada pelo legislador.

No caso do Município de Ouro Preto, o problema assume proporções mais sérias, tendo-se em vista a sua situação peculiar, já mencionada. Além disso, a cidade é completamente cercada de montanhas, também tombadas pelo Patrimônio Histórico Nacional, as quais impedem a sua expansão urbana.

Verificamos, também, que a cidade de Ouro Preto está situada no extremo leste do município, distando apenas 5km da fronteira com o Município de Mariana, o que impossibilita a sua expansão nessa região.

Por outro lado, como afirma o Prefeito de Ouro Preto, a expansão do município no sentido oeste esbarraria a poucos quilômetros no território do novo município, caso fosse concretizada a pretendida emancipação de Cachoeira do Campo.

Conforme se pode perceber, trata-se de uma situação em que não seria razoável permitir-se a emancipação do distrito. E o princípio da razoabilidade, previsto na Constituição Federal como um dos princípios fundamentais da administração pública, tem sido reconhecido e consagrado pela doutrina como um princípio que deve ser observado também quando do exercício da função normativa. Tal postulado se justifica, plenamente, quando se atenta para a importância da razoabilidade da lei para que sua aplicação se faça sem embaraços.

Assim sendo, é também em nome da razoabilidade que somos levados a nos manifestar de modo contrário à emancipação ora analisada.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela procedência da representação do Prefeito Municipal de Ouro Preto e, conseqüentemente, pelo arquivamento do processo de emancipação do Distrito de Cachoeira do Campo.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

José Henrique, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Dílzon Melo - João Batista de Oliveira - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Dimas Rodrigues.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SANTA CRUZ DE MINAS, NO

MUNICÍPIO DE TIRADENTES - REQUERIMENTO Nº 138/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Santa Cruz de Minas, no Município de Tiradentes, recebido mediante requerimento do Deputado Ajalmar Silva, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

Após analisar o processo em tela, verificamos que o Distrito de Santa Cruz de Minas preenche todas as exigências legais necessárias à sua emancipação, previstas na Lei Complementar nº 37, de 1995. Mesmo assim, não visualizávamos a possibilidade de um desenvolvimento econômico ordenado em um município de apenas 3,3 km², com 1.987 moradias, 88 prédios comerciais, duas indústrias, densamente povoado e sem área rural.

A extensão territorial de Santa Cruz de Minas é 12 vezes inferior à de Ribeirão Vermelho, o menor município do nosso Estado, que compreende uma área de 40,3 km².

Após manifestarmos essa nossa preocupação à Comissão Emancipacionista de Santa Cruz de Minas, recebemos, das lideranças políticas locais, um protocolo de intenções no qual é firmado, expressamente, o compromisso de, em tempo hábil, fazer-se uma alteração nos limites daquele distrito, crescendo-lhe a área territorial necessária a seu desenvolvimento futuro.

Tal alteração de área trará ao novo município os seguintes benefícios, entre outros: uma área rural 4 vezes maior do que a sede; mais uma indústria; uma escola rural.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos termos seguintes.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Santa Cruz de Minas quanto à sua emancipação do Município de Tiradentes, passando a constituir o Município de Santa Cruz de Minas, com sede na localidade de Santa Cruz de Minas.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - Dimas Rodrigues - João Batista de Oliveira - Ivair Nogueira - Leonídio Bouças - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PEDRA MENINA, NO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - REQUERIMENTO Nº 150/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Pedra Menina, no Município de Rio Vermelho, recebido mediante requerimento do Deputado Wanderley Ávila, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 e 3).

A representação vem assinada por 310 eleitores (às fls. 5 a 11), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 35).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 17) comprova a existência de 2.027 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Pedra Menina (a fls. 18), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 21 a 27).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 31 a 33), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 28 e 34), e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 29 e 30).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes

termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Pedra Menina quanto à sua emancipação do Município de Rio Vermelho, passando a constituir o Município de Pedra Menina, com sede na localidade de Pedra Menina.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

José Henrique, Presidente - João Batista de Oliveira, relator - Dílzon Melo - Leonídio Bouças - Dimas Rodrigues - Ivair Nogueira - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE ESTÊVÃO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE ARAPONGA - REQUERIMENTO Nº 151/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Estêvão de Araújo, no Município de Araponga, recebido mediante requerimento do Deputado Ermano Batista, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 3 e 4).

A representação vem assinada por 589 eleitores (às fls. 5 a 8), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 90 a 92).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 93) comprova a existência de 2.023 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Araponga atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Estêvão de Araújo (a fls. 94), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 97, 99 a 103, 111 e 112).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 107 a 110), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (a fls. 104), e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (a fls. 105).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Estêvão de Araújo quanto à sua emancipação do Município de Araponga, passando a constituir o Município de Estêvão de Araújo, com sede na localidade de Estêvão de Araújo.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

José Henrique, Presidente - José Maria Barros, relator - Dílzon Melo - João Batista de Oliveira - Leonídio Bouças - Dimas Rodrigues - Ivair Nogueira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE TAPARUBA, MUNICÍPIO DE IPANEMA - REQUERIMENTO Nº 156/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Taparuba, no Município de Ipanema, recebido mediante requerimento do Deputado José Henrique, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista,

registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 4).

A representação vem assinada por 283 eleitores (às fls. 5 a 10), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 12).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 14) comprova a existência de 2.128 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Ipanema atesta a existência de 401 moradias no Distrito de Taparuba (às fls. 18, 36 e 37), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 20 a 23, 25 e 26).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 33 a 35), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 27 a 29), e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 30 e 31).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Taparuba quanto à sua emancipação do Município de Ipanema, passando a constituir o Município de Taparuba, com sede na localidade de Taparuba.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

Dimas Rodrigues, Presidente - Ivair Nogueira, relator - José Henrique - Dílzon Melo - Leonídio Bouças - José Maria Barros - João Batista de Oliveira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE QUEIXADA, NO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO - REQUERIMENTO Nº 168/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Queixada, no Município de Novo Cruzeiro, recebido mediante requerimento do Deputado Ermano Batista, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 e 3).

A representação vem assinada por 230 eleitores (às fls. 7 a 29), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 30 a 33).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 35) comprova a existência de 2.013 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro atesta a existência de 402 moradias no Distrito de Queixada (a fls. 47), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 37 a 42 e 44).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 50 a 54), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 45 e 46), e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (a fls. 48).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos termos que se seguem.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma

regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Queixada quanto à sua emancipação do Município de Novo Cruzeiro, passando a constituir o Município de Queixada, com sede na localidade de Queixada.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

José Henrique, Presidente - José Maria Barros, relator - Dílzon Melo - Leonídio Bouças - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - Dimas Rodrigues.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE QUEM-QUEM E BARREIRO DA RAIZ, NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA - REQUERIMENTO Nº 169/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação dos Distritos de Quem-Quem e Barreiro da Raiz, no Município de Janaúba, recebido mediante requerimento da Deputada Elbe Brandão, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 86 a 88).

A representação vem assinada por 306 eleitores (às fls. 18 a 30), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 89 a 92).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 36) comprova a existência de 2.964 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Janaúba atesta a existência de 405 moradias no Distrito de Quem-Quem (a fls. 37), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 39, 42 a 44, 47 a 49 e 93).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 83 a 85), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 50 a 76), e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 77 a 82).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária às populações dos Distritos de Quem-Quem e Barreiro da Raiz quanto à emancipação destes do Município de Janaúba, passando a constituir o Município de Quem-Quem, com sede na localidade de Quem-Quem.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

José Henrique, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Dílzon Melo - Leonídio Bouças - José Maria Barros - Dimas Rodrigues - João Batista de Oliveira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE PONTO DO MARAMBAIA E MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE CARAÍ - REQUERIMENTO Nº 175/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação dos Distritos de Ponto do Marambaia e Maranhão, no Município de Carai, recebido mediante requerimento do Deputado Kemil Kumaira, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 3).

A representação vem assinada por 306 eleitores (às fls. 73 a 83), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se

legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 2).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 5) comprova a existência de 3.123 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Carai atesta a existência de 455 moradias no Distrito de Ponto do Marambaia (a fls. 32), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 28 e 35 a 40).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 69 a 72), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 28, 41 e 42), e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 27 e 43 a 46).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária às populações dos Distritos de Ponto do Marambaia e Maranhão quanto à sua emancipação do Município de Carai, passando a constituir o Município de Ponto do Marambaia, com sede na localidade de Ponto do Marambaia.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - Leonídio Bouças - José Maria Barros - Dimas Rodrigues - João Batista de Oliveira - Ivair Nogueira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE CRISÓLIA E SÃO JOSÉ DO MATO DENTRO, NO MUNICÍPIO DE OURO FINO - REQUERIMENTO Nº 178/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação dos Distritos de Crisólia e São José do Mato Dentro, no Município de Ouro Fino, recebido mediante requerimento do Deputado Simão Pedro Toledo, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 a 4).

A representação vem assinada por 243 eleitores (às fls. 18 a 27), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 6 a 9).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 74) comprova a existência de 2.051 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Ouro Fino atesta a existência de 432 moradias nos Distrito de Crisólia (a fls. 31), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 31 a 37).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 39 a 42), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (a fls. 38), e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 38 e 75).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária às populações dos Distritos de Crisólia e São José do Mato Dentro quanto à emancipação dos mesmos do Município de Ouro Fino,

passando a constituir o Município de Crisólia, com sede na localidade de Crisólia.
Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

José Henrique, Presidente e relator - José Maria Barros - João Batista de Oliveira - Ivair Nogueira - Dimas Rodrigues - Dílzon Melo - Leonídio Bouças.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 44/95**

Comissão de Administração Pública
Relatório

Desarquivado a requerimento do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em tela dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.532, de 30/12/87, e dá outras providências.

A matéria foi distribuída inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, para análise quanto ao mérito, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Nos termos da Lei nº 9.532, de 1987, somente após a comprovação de dez anos de efetivo exercício em cargo comissionado é que o servidor público tem o direito de apostilar-se, percebendo a remuneração do cargo de confiança. Trata-se, em nosso ver, de período muito longo, que, por isso, vem sendo alvo de críticas por parte do funcionalismo, que reivindica lapso de tempo menor para auferir tal benefício.

De fato, assumir grandes responsabilidades, sem hora para deixar o serviço, com encargos variados, sem a perspectiva de, em médio prazo, poder receber alguma vantagem, desmotiva qualquer um e é medida errônea, administrativamente falando.

A motivação do agente público proporciona serviço de melhor qualidade, em menor tempo e a custo mais baixo. Resumindo: atinge-se um grau mais elevado de eficiência da máquina administrativa.

Por outro lado, um prazo menor para fins de apostilamento proporciona maior revezamento nos cargos de direção, chefia e assessoramento, o que é bom e garante mais oportunidades aos servidores de terem vencimentos mais condignos.

Nesse sentido, o projeto em tela corrige essa distorção no sistema de apostilamento introduzido no ano de 1987, ao reduzir o período de dez para cinco anos.

Com o fito de aprimorar o projeto, estamos apresentando o Substitutivo nº 1. Tal medida se faz necessária tendo em vista que a proposição, em vários dispositivos, utiliza-se do termo "funcionário público" em vez de "servidor", termo este empregado pela Constituição Federal.

Releva notar, também, que sob o pálio da Carta Republicana anterior, a doutrina publicista empregava o termo "funcionário público" referindo-se apenas aos agentes públicos da administração direta regidos pelas normas estatutárias. Atualmente, regem-se pelas normas estatutárias não só os servidores da administração direta como também os das autarquias e das fundações de direito público.

Para contornar todas as situações ocorridas após o advento da Lei nº 9.532, de 1987, que alterou o período de apostilamento de quatro para dez anos, e para fazer justiça àqueles que não estão exercendo cargos comissionados mas contam exercício nesses cargos, introduzimos dispositivo no substitutivo contemplando esses servidores.

Estabelecemos, outrossim, condição para que a lei possa produzir seus efeitos. O objetivo é permitir que o Governo, ao elaborar o orçamento, possa fazer a previsão de gastos com a folha de pessoal já com a inclusão desses novos direitos tratados no projeto em apreço.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 44/95 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 44/95

Dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.532, de 30 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.532, de 30 de dezembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica assegurado ao servidor público das administrações direta, autárquica e fundacional que, no exercício de cargo de provimento em comissão, dele for afastado sem ser a pedido ou por penalidade, ou se aposentar, o direito de continuar percebendo a remuneração do cargo, desde que seu exercício compreenda período igual ou superior a 5 (cinco) anos, consecutivos ou não.

Parágrafo único - Se o período for inferior a 5 (cinco) anos e igual ou superior a 1 (um) ano, o servidor terá direito, a título de vantagem pecuniária, para cada 6 (seis) meses de exercício, a 1/10 (um décimo) da diferença entre o vencimento do cargo em comissão e do cargo efetivo ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo.";

"Art. 2º -

I - à percepção integral da gratificação, desde que o exercício compreenda período igual ou superior a 5 (cinco) anos, consecutivos ou não;

II - à percepção de 1/10 (um décimo) do valor da gratificação, para cada 6 (seis) meses de exercício, se o período for inferior a 5 (cinco) anos e igual ou superior a 1 (um) ano.";

"Art. 3º - A vantagem pecuniária prevista no parágrafo único do art. 1º e a fração de que trata o inciso II do art. 2º desta lei são devidas somente após 1 (um) ano de exercício, caso em que é computado o período anterior para efeito de cálculo de pagamento.";

"Art. 4º - Quando 2 (dois) ou mais cargos de provimento em comissão tiverem sido exercidos e forem de remuneração diferente, terá o servidor assegurado o direito à remuneração do maior cargo, desde que este tenha sido exercido por tempo igual ou superior a 30 (trinta) meses.".

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta lei ao servidor público à disposição que, no exercício de cargo de provimento em comissão em qualquer dos Poderes do Estado, dele for afastado sem ser a pedido ou por penalidade, ou se aposentar.

Art. 3º - Fica assegurado ao servidor que tenha exercido cargo comissionado até a data de publicação desta lei as vantagens nela previstas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no exercício fiscal seguinte à data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Carlos Murta - Jairo Ataíde.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 272/95

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Gilmar Machado, vem à Mesa, para receber parecer, o Requerimento nº 272/95, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 18/4/95. O parlamentar solicita seja formulado pedido de informações ao Governador do Estado, consubstanciadas na publicação das tabelas de vencimentos e soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo ou em sua remessa a esta Casa.

Fundamentação

Compete privativamente à Assembléia Legislativa fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, por força do disposto no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado.

O requerimento de informações a autoridades estaduais está sujeito à apreciação do Plenário, consoante estabelece o art. 245, XII, do Regimento Interno da Assembléia, a qual deve ser precedida de parecer da Mesa, nos termos dos arts. 246 e 80, VIII, "d", do mencionado estatuto.

O autor da proposição alude, em sua solicitação, à Lei nº 11.510, de 8/7/94, que dispõe sobre a conversão, em Unidade Real de Valor - URV -, das tabelas de vencimentos e soldos dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências, cujo art. 7º prescreve que a Secretaria de Estado da Fazenda deverá publicar as supracitadas tabelas. Refere-se, ainda, S. Exa. à Lei nº 10.572, de 31/12/91, que objetiva constituir a Comissão de Compatibilização e Acompanhamento Orçamentário, da qual participa um membro indicado pela Mesa da Assembléia. À referida Comissão, segundo estatui o § 3º do art. 155 da Constituição do Estado, cabe analisar a capacidade real do erário em arcar com os custos das propostas relativas às metas e às prioridades da administração pública estadual.

Somos de entendimento que a proposição versa sobre matéria de interesse público, tendo-se em vista que o conhecimento, por esta Casa, das informações solicitadas por seu intermédio servirá para corroborar a ação fiscalizadora de que o Poder Legislativo é constitucionalmente incumbido.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 272/95 nos termos originais.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de junho de 1995.

Wanderley Ávila, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 388/95

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Irani Barbosa, vem à Mesa, para receber parecer, o requerimento em tela, publicado em 13/5/95.

Postula S. Exa. seja formulado pedido de informações ao Presidente da COPASA-MG, consubstanciadas em cópias do balanço de 1994 daquela empresa e da relação dos pagamentos efetuados a fornecedores e empreiteiras no período compreendido entre agosto e dezembro do referido ano, as quais devem ser enviadas a esta Casa.

Fundamentação

O requerimento de informações a autoridades estaduais por intermédio da Mesa da

Assembléia Legislativa está previsto no art. 245, XII, do Regimento Interno e é sujeito à deliberação do Plenário. Deve receber o parecer de que cogita o art. 246, c/c o art. 80, VIII, "d", do supracitado estatuto.

Analisada sob o enfoque do mérito, consideramos que a proposição caracteriza-se como de interesse público, tendo-se em vista que as informações solicitadas permitirão a esta Casa o exame de atos praticados por empresa integrante da administração indireta do Estado. Tal conhecimento virá corroborar a ação fiscalizadora de que o Poder Legislativo é constitucionalmente incumbido pelo art. 62, XXXI, da Constituição do Estado.

Sob o aspecto formal, entendemos necessária a apresentação de emenda para correção de expressão utilizada pelo parlamentar.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 388/95 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão "ata do balanço de 1994" por "balanço de 1994".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de junho de 1995.

Wanderley Ávila, Presidente - Ermano Batista, relator - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 394/95

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o requerimento em epígrafe, publicado em 13/5/95, vem à Mesa para receber o parecer de que cogitam os arts. 246 e 80, VIII, "c", do Regimento Interno.

Solicita o parlamentar seja transcrita nos anais da Casa correspondência a ele encaminhada em 9 de maio próximo passado pelo Sr. Geraldo Armando Martins, de Curvelo, na qualidade de representante da sociedade civil na audiência pública realizada em Sete Lagoas.

Fundamentação

O pedido de transcrição de documentos não oficiais nos anais da Assembléia Legislativa é previsto no art. 245, XIII, do Regimento Interno.

A matéria em apreço constitui análise do transcurso da audiência pública realizada em Sete Lagoas no início do mês de maio próximo passado e foi redigida com vistas a aperfeiçoamento daquele procedimento.

Entendemos que toda forma de participação, quer individual, quer coletiva, que possa levar ao aprimoramento das audiências públicas deve ser acolhida e examinada com atenção por esta Casa, para que a iniciativa desta Assembléia, pioneira e modelar, possa traduzir-se, cada vez mais, na auscultação da vontade comunitária de nossos coestaduanos.

Contudo, consideramos que a transcrição da referida matéria nos anais da Assembléia não seria o melhor meio de atingir os objetivos colimados pelo remetente da correspondência em comento. Por essa razão, propomos a remessa do documento ao setor administrativo da Casa para que os pontos ali assinalados possam ser objeto de análise com vistas ao aperfeiçoamento das audiências públicas a serem futuramente realizadas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Requerimento nº 394/94 e pelo envio da carta nele mencionada à Diretoria-Geral da Casa, para os devidos fins.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de junho de 1995.

Wanderley Ávila, Presidente - Ermano Batista, relator - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 422/95

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Marco Régis, vem à Mesa o requerimento em epígrafe, publicado em 25/5/95, para receber parecer nos termos do art. 246, c/c o art. 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

O parlamentar objetiva seja solicitada ao Secretário do Trabalho e Ação Social relação dos consultórios odontológicos liberados por aquela Secretaria mediante doação, estabelecimento de convênio ou outras modalidades no período de 1991 a 1994. Solicita, ainda, S. Exa. seja mencionada a origem dos recursos utilizados na aquisição do supracitado equipamento.

Fundamentação

O requerimento em exame encontra-se corretamente formulado à luz do disposto no art. 245, XII, do Regimento Interno, que prevê o encaminhamento de pedido de informações a autoridades estaduais por intermédio da Mesa da Assembléia. Tal espécie de proposição é um dos instrumentos de que se serve o Poder Legislativo para o exercício da competência de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo de que cogita o

art. 62, XXXI, da Constituição do Estado.

As indagações feitas pelo parlamentar originaram-se de reivindicação do plenário do Conselho Estadual de Saúde, órgão do qual o Deputado Marco Régis participa na qualidade de representante da Assembléia Legislativa.

No que tange ao mérito, a proposição se nos afigura consentânea com o interesse público, por dizer respeito à eventual utilização de recursos orçamentários. A análise, por esta Casa, dos critérios de liberação de equipamentos odontológicos por intermédio da SETAS vem ao encontro do poder de controle a que aludimos.

Por essa razão, consideramos que o requerimento em análise é conveniente e oportuno.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 422/95 nos termos originais.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de junho de 1995.

Wanderley Ávila, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 443/95

Mesa da Assembléia

Relatório

Vem à Mesa, para receber parecer nos termos do art. 246, c/c o art. 80, VIII, "d", do Regimento Interno, o Requerimento nº 443/95, publicado em 27/5/95. Seu autor, o Deputado Irani Barbosa, solicita seja formulado pedido de informações ao Presidente da COPASA - MG, consubstanciadas em cópias da ata de concorrência, do contrato inicial e dos termos aditivos referentes aos projetos da Estação de Tratamento de Esgoto do Marzagão e do Interceptor do Rio Arrudas, as quais devem ser enviadas a esta Casa.

Fundamentação

O pedido de informações a autoridades estaduais por intermédio da Mesa da Assembléia está previsto no art. 245, XII, do Regimento Interno. A Constituição Estadual estabelece, no art. 62, XXXI, a competência privativa da Assembléia Legislativa para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

O contrato acerca do qual o parlamentar solicita informações tem por objetivo a recuperação do rio Arrudas mediante a concretização de programa de saneamento que prevê a construção de estações de tratamento de esgoto e de canais de captação.

Somos de entendimento que o poder fiscalizador da Assembléia Legislativa, matéria alçada ao nível de competência de ordem constitucional, não deve ser exercido sem um embasamento sólido, fático, que justifique o controle desta Casa sobre atos praticados por outro Poder. Entretanto, o Deputado Irani Barbosa fundamenta o seu requerimento em artigo publicado em órgão de imprensa desta Capital, no qual se afirma haver evidências de irregularidades nos pagamentos feitos à Construtora Andrade Gutierrez relativamente aos termos aditivos do contrato supracitado.

O requerimento, portanto, não se firma em exposição de fato irregular, baseando-se tão-somente em hipótese aventada em noticiário jornalístico.

Conclusão

Por essa razão, opinamos pela rejeição do Requerimento nº 443/95.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de junho de 1995.

Wanderley Ávila, Presidente - Ibrahim Jacob, relator - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ermano Batista.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 491/95

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o requerimento em análise solicita ao Governador do Estado informações referentes à regulamentação da Lei nº 11.544, de 25/7/94, que trata do atendimento à criança e ao adolescente com vistas à prevenção da dependência de drogas e afins.

Publicado em 10/6/95, veio a proposição à Mesa, nos termos do art. 246, c/c o art. 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em apreço tem respaldo no § 3º do art. 222 da Carta mineira, referente às ações de prevenção de dependência de drogas, sobretudo no atendimento especializado à criança e ao adolescente.

Trata-se de medida de grande alcance social, uma vez que desenvolve ações que auxiliam a integração do jovem na comunidade.

Dessa forma, julgamos oportuno o requerimento em exame.

Conclusão

Em face do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Requerimento nº 491/95 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de junho de 1995.

Wanderley Ávila, Presidente - Maria José Haueisen, relatora - Sebastião Navarro

PRONUNCIAMENTOS REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR

26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES

Discurso Proferido em 19/6/95

O Deputado Ermano Batista - Sr. Presidente, e Srs. Deputados, não tenho, naturalmente, a virtude da perfeição, nem me coloco na condição de paladino da justiça. Entretanto, não posso, por princípio, ficar silente diante de procedimentos notoriamente injustos.

Dentre as diversas formas de se praticar injustiça, tenho na discriminação o extrato de todas, ato pungente e dolorido que ofende e humilha o ser humano, uma vez que o inferioriza e o instiga à prática do ódio contra o seu semelhante.

Essa situação é agravada quando o alvo é um servidor que se vê preterido enquanto outro é contemplado. Ambos são lesados na medida em que a convivência dos dois se torna um ato aborrecido e constrangedor.

O Decreto do Executivo nº 36.737, de 31 de março deste ano, é típico do procedimento discriminatório, razão por que deve ser abominado. Ele contempla servidores dos diversos quadros e classes da administração, enquanto, injustificadamente, deixa de fora o Auxiliar de Secretaria II (Auxiliar Administrativo III), lotado nas escolas, no exato momento em que, com a autonomia das escolas, as atribuições, os encargos, enfim, as tarefas desses servidores são oneradas. É evidente o tratamento diferenciado dispensado a funcionários em funções assemelhadas.

Não assiste razão, é óbvio, ao Executivo para a exclusão desses profissionais - Auxiliar de Secretaria II - Auxiliar Administrativo III - do elenco com direito à opção pela jornada de 40 horas.

Faço desta tribuna trincheira e lanço com veemência um petardo, apontando na direção da sensibilidade do Governo, que não pode olvidar esse fato e deixar-se entorpecer diante de tamanha injustiça.

Espero que o grito dos injustiçados, já nas mãos da inclita, preclara e competente Secretaria da Educação, mandado de Carandaí pela Escola Estadual Deputado Patrus de Souza, que reflete o sentimento da classe, não se apague, nem este meu brado fique retido no espaço físico deste Plenário.

Por essa razão, Sr. Presidente, contando com o endosso de meus nobres pares nesta Casa, passo às mãos de V.Exa. este requerimento vazado nos seguintes termos:

- O requerimento nº 524/95, lido pelo Deputado Ermano Batista, foi publicado na edição do dia 22/6/95.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 32/95

Em 19/6/95, despacho do Sr. Presidente, autorizando, com base no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 1994, assinaturas do jornal "Minas Gerais" à Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - R\$12.662,76.

TERMO DE CONTRATO

Termo de Aditamento

(Prorrogação)

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: WMW Sistemas de Vídeo Ltda.

Objeto: manutenção dos equipamentos do sistema de circuito fechado de TV.

Vigência: a partir de 5/5/95.

Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

Assinatura: 5/6/95.
